

São Paulo, 07 de junho de 2024

Aos

Senhores Cotistas do **AZ QUEST PANORAMA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA** / CNPJ nº 51.890.054/0001-00 / Código de Negociação na B3: AZPL11

Ref.: Procedimento de Consulta Formal para Deliberação dos Cotistas - Assembleia Geral Extraordinária

Prezados Cotistas,

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1.793, 2º andar, CEP 01311-200, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, habilitado para a administração de fundos de investimento conforme ato declaratório nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na qualidade de administrador do **AZ QUEST PANORAMA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.890.054/0001-00 (respectivamente, "Administrador" e "Fundo"), conforme recomendação da AZ QUEST PANORAMA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.783.771/0001-02 ("Gestora"), nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento") e do artigo 13 do Anexo Normativo III da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), vem, por meio desta, convocar os cotistas do Fundo ("Cotistas") para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser realizada, de forma não presencial, por meio de consulta formal**, conforme facultado pelo parágrafo 5º do artigo 76 da parte geral da Resolução CVM 175 ("Consulta Formal"), tendo como ordem do dia deliberar sobre a aprovação para eventual realização, pelo Fundo, das seguintes operações de aquisição de ativos potencialmente conflitados, desde que respeitada a política de investimento do Fundo:

1. aquisição, pela classe única de cotas do Fundo, de até 100% (cem por cento) das cotas do **Az Quest Panorama Urdi Jandira Fundo de Investimento Imobiliário**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.089.614/0001-10, gerido pela Gestora e administrado pela Administradora, cotas estas de titularidade do **ABBAIO II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.803.181/0001-50, também gerido pela Gestora e administrado pela Administradora, nos termos do artigo 31, parágrafo 1º, inciso V do Anexo III da Resolução CVM 175, observada a Política de Investimento disposta junto ao Regulamento, tendo em vista tratar-se de situação de conflito de interesses, e, consequentemente, autorização ao Administrador e/ou ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação; e
2. aquisição e/ou alienação pela classe única de cotas do Fundo, na forma prevista no Regulamento, de: (i) ativos financeiros e valores mobiliários emitidos, ofertados ou estruturados pela Administradora, pela Gestora, ou pessoas a eles ligadas, ou por veículos de investimento geridos e/ou administrados pela Administradora e pela Gestora, (ii) aquisição e/ou alienação pelo Fundo de ativos

financeiros e valores mobiliários que tenham como contraparte veículos de investimento geridos ou administrados pela Gestora ou pela Administradora; e/ou (iii) de cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, cuja política de investimento preveja o investimento exclusivo em títulos do governo ou operações compromissadas, administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou por pessoas ligadas ao Administrador, até o limite de concentração previsto para cada ativo, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada ("Ativos Conflitados"), até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, desde que observados os critérios de elegibilidade descritos abaixo, tendo em vista que tais aquisições e/ou alienações configuram potencial conflito de interesse, nos termos do art. 31 do Anexo III da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme em vigor.

Para os valores mobiliários que não sejam cotas de fundos de investimento e que se enquadrem como Ativos:

- (i) Ser objeto de Oferta Pública nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), conforme aplicável;
- (ii) Ser objeto de registro na B3, conforme aplicável;
- (iii) Opinião legal: Deverão contar com opinião legal confirmando existência do lastro e sua adequação à regulamentação aplicável, para fins de certificados de recebíveis imobiliários e outros Ativos, conforme aplicável; e
- (iv) Garantias: Devem possuir garantia(s) real(is) e/ou fidejussória(s).

As deliberações acima dependem da aprovação da maioria de votos dos Cotistas presentes na Assembleia Geral de Cotistas e que representem, necessariamente, 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, de todas as Cotas emitidas pelo Fundo, correspondendo a cada Cota um voto, nos termos do inciso I do Art. 16 da Resolução CVM 175 e do Art. 12.9.1. do Regulamento do Fundo.

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO

A Administradora informa aos Cotistas que a Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial, de modo que a deliberação constante na Ordem do Dia, será tomada exclusivamente por manifestação de voto eletrônico dos Cotistas na plataforma da Administradora. Caso não seja possível o envio do voto via sistema/plataforma eletrônica, a Administradora possibilita que os votos sejam encaminhados por meio de comunicação eletrônica, conforme modelo contido no ANEXO I, ao seguinte e-mail: adm.fundos@bancodaycoval.com.br, referidas manifestações de voto serão válidas e computadas desde que sejam recebidas pela Administradora antes do início da Assembleia. A Administradora ressalta também que analisará os documentos enviados e caso não sejam atendidos os requisitos solicitados neste edital, o voto não será computado.

Ressaltamos que, nos termos do art. 77 da Resolução CVM 175, somente podem votar os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

Os documentos referentes ao Fundo, podem ser acessados através do site do administrador no endereço: www.daycoval.com.br. Ao acessar o site supracitado o Fundo pode ser pesquisado no campo de pesquisa de Fundos, pelo número de CNPJ.

Incentivamos V.Sa. a entrar em contato com o Administrador, por meio do e-mail adm.fundos@bancodaycoval.com.br, para eventuais esclarecimentos adicionais.¹

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado até o dia 24 de junho de 2024.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

São Paulo, 07 de junho de 2024.

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administrador do

AZ QUEST PANORAMA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO



¹ A carta resposta deverá ser assinada pelo Cotista e enviada ao Administrador, do seguinte modo: (a) para Cotistas Pessoas Físicas: (i) com reconhecimento de firma ou assinatura digital; ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH; (b) para Cotistas Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e procuração ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); (c) para Cotistas Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação. Caso o Cotista seja representado por procuração, o procurador deverá enviar, também, a respectiva procuração com firma reconhecida, lavrada há menos de 1 (um) ano.

Ao

BANCO DAYCOVAL S.A., na qualidade de Administrador do **AZ QUEST PANORAMA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 07 de junho de 2024.

Em atenção à Consulta Formal enviada em 07 de junho de 2024, aos Cotistas do **AZ QUEST PANORAMA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 51.890.054/0001-00 ("Fundo"), manifesto abaixo meu voto em relação as matérias colocadas em deliberação, quais sejam:

- Aprovação a potencial aquisição, pelo Fundo, de até 100% (cem por cento) das cotas do **Az Quest Panorama Urdi Jandira Fundo de Investimento Imobiliário**, inscrito no CNPJ sob nº 54.089.614/0001-10, conforme termos e condições previstos na Convocação da Consulta Formal.

[] **SIM**, voto a favor da aquisição do Ativo Jandira;

[] **NÃO**, voto contra a aquisição do Ativo Jandira;

[] **Abstenho-me de votar**;

[] **Abstenho-me de votar**, por estar em situação de conflito de interesses, nos termos da regulamentação aplicável.

- Aprovação a potencial aquisição, pelo Fundo, dos Ativos Conflitados conforme termos e condições previstos na Convocação da Consulta Formal.

[] **SIM**, voto a favor dos Ativos Conflitados;

[] **NÃO**, voto contra a realização de Ativos Conflitados;

[] **Abstenho-me de votar**;

[] **Abstenho-me de votar**, por estar em situação de conflito de interesses, nos termos da regulamentação aplicável.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ: _____